



CHAMADA PROSPECTIVA DE PROJETOS DE EXTENSÃO E CULTURA PARA O
ENFRENTAMENTO E MINIMIZAÇÃO DOS IMPACTOS DA COVID-19
Nº 1, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições, considerando a pandemia global e o decreto de calamidade pública no estado da Paraíba, torna público a presente **CHAMADA PROSPECTIVA DE PROJETOS DE EXTENSÃO E CULTURA PARA O ENFRENTAMENTO E MINIMIZAÇÃO DOS IMPACTOS DA COVID-19**.

1 DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

- 1.1 A presente chamada tem como finalidade a prospecção de projetos de extensão e cultura para compor um cadastro institucional de ações que visem o enfrentamento e minimização dos impactos da pandemia do novo coronavírus.
- 1.2 A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura irá envidar esforços para fomentar os projetos com apoio financeiro e bolsas, mediante disponibilidade financeira ou apoio de outro órgão de fomento.
- 1.3 Os projetos apresentados podem estar inseridos em algumas das linhas a seguir:

- a) Desenvolvimento e aplicação de tecnologias sociais para melhoria dos serviços de informação, acesso, acolhimento, assistência e gestão do SUS;
- b) Geração de tecnologias sociais potentes ao enfrentamento da pandemia junto a grupos vulneráveis e de risco social. Destacam-se aqui, famílias de baixa renda, moradores de comunidades com grande adensamento e condições precárias de saneamento, abrigados, pessoas em situação de rua, refugiados, imigrantes e outros.
- c) Desenvolvimento e aplicação de dispositivos e equipamentos voltados para tratamento e diagnóstico a saúde;
- d) Produção e distribuição de fármacos, obtidos por processos de síntese química, biológicos e extrativos; e/ou o desenvolvimento de agentes químicos que proporcionem antisepsia, desinfecção e/ou esterilização, e preservação no combate e controle da contaminação pelo Coronavírus, visando atender às demandas do SUS e/ou comunidade.
- e) Produção e distribuição de equipamentos/materiais de proteção e prevenção, que visem atender as demandas do SUS e/ou comunidade, como EPIs, luvas, máscaras, aventais, toucas, entre outros;
- f) Desenvolvimento de ações interdisciplinares que visem o atenuar as consequências e impactos sociais e econômicos decorrentes da pandemia, a exemplo da dificuldade de acesso a alimentos, isolamento social, problemas emocionais, logística, educação online, comunicação, cultura, entre outros;
- g) Solução de ações criativas e empreendedoras e de inovação tecnológica para o apoio ao produtor rural, aos empreendimentos sociais e solidários, ao micro e pequeno empreendedor e aos trabalhadores autônomos;



- h) Promoção e acesso à diversidade de saberes e fazeres das expressões artístico-culturais paraibanas, de modo inovador, criativo e inclusivo, bem como apoiar artistas e fazedores de cultura paraibanos que estão em situação de vulnerabilidade;
- i) Ações e demandas que surjam das necessidades das comunidades paraibanas que se encontram em situação de vulnerabilidade;
- j) Outras ações que atendam ao objetivo desta chamada.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA EQUIPE

- 2.1 A proposta deve ser submetida por servidor efetivo, temporário, substituto ou em cooperação técnica do IFPB, com o vínculo dentro do prazo de execução do projeto;
- 2.2 A equipe deve ser formada por servidor, discente (bolsista e/ou voluntário) e parceiro social (formal e/ou informal);
- 2.3 Os parceiros sociais podem ser pesquisadores/extensionistas, discentes, técnicos, artistas e fazedores de cultura, integrantes de empreendimentos sociais, solidários e tecnológicos, empresas ou servidores de outros órgãos;
- 2.4 Profissionais autônomos com reconhecida experiência e conhecimento na linha temática de atuação (artistas, fazedores de cultura e outros profissionais), em situação de vulnerabilidade socioeconômica, podem ser enquadrados como parceiro social - colaborador externo bolsista -, de modo a garantir a sua participação na proposta.

3 DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
Submissão das propostas por meio do formulário <i>online</i> no link https://forms.gle/LMzPnT1cxxU7arXP8	9 a 15 de abril de 2020
Avaliação (PROEXC/Comitê de Crise COVID-19)	16 a 17 de abril de 2020
Publicação das propostas avaliadas	20 de abril de 2020
Interposição de recursos	20 de abril de 2020
Homologação das propostas aprovadas	22 de abril de 2020

4.DA ESTRUTURA DA PROPOSTA

- 4.1.A proposta deve conter os seguintes campos:

- a) Identificação do proponente e equipe (interna e externa);
- b) Introdução (até 150 palavras);
- c) Análise do contexto e justificativa (até 200 palavras);
- d) Fundamentação teórica (até 150 palavras);
- e) Objetivo geral e metas;
- f) Metodologia (até 100 palavras);
- g) Impactos previstos;
- h) Disseminação dos resultados;
- i) Cronograma de execução de 3 até 6 meses;



j) Orçamento (indicação livre, de acordo com a especificidade da proposta);

5.DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. As propostas submetidas serão analisadas por avaliadores habilitados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, com base nos critérios estabelecidos no Quadro I.

Quadro I - Critérios de avaliação e pontuação.

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ITEM DO EDITAL	PONTUAÇÃO	PARÂMETROS	
1	Viabilidade (recursos humanos, físicos, financeiros e materiais)	4.1	0 - 20	0	Insuficiente
				1 a 7	Regular
				8 a 14	Bom
				15 a 20	Ótimo
2	Aplicabilidade imediata	4.1	0 - 20	0	Insuficiente
				1 a 7	Regular
				8 a 14	Bom
				15 a 20	Ótimo
3	Disseminação dos resultados	4.1	0 - 20	0	Insuficiente
				1 a 7	Regular
				8 a 14	Bom
				15 a 20	Ótimo
4	Articulação com o ensino e a pesquisa	4.1	0 - 10	0	Insuficiente
				1 a 3	Regular
				4 a 7	Bom
				8 a 10	Ótimo
5	Contribuição à formação discente	4.1	0-10	0	Insuficiente
				1 a 3	Regular
				4 a 6	Bom
				7 a 10	Ótimo
6	Impactos previstos	4.1	0-20	0	Insuficiente
				1 a 7	Regular
				8 a 14	Bom
				15 a 20	Ótimo
TOTAL DE PONTOS 100					

5.2. A ordem de classificação das propostas será estabelecida de forma decrescente de acordo com o total da pontuação.

6.DOS RECURSOS

6.1. As propostas aprovadas pelo Comitê serão encaminhadas para seleção em ampla concorrência gerenciada pelo CONIF, o qual dispõe de aporte orçamentário estimado em R\$ 6.550.000,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) para itens de custeio e bolsas, oriundos do Orçamento Geral da União, a serem liberados pelo Ministério da Educação.

6.2. As demais propostas poderão ser fomentadas pelo IFPB, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por proposta.



6.3. As bolsas poderão ser disponibilizadas até o valor de R\$500,00 (quinhentos reais), por mês.

7. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A proposta que vier a ser fomentada deverá ser cadastrada no SUAP Extensão, anexando o Termo de Compromisso que deverá ser assinado pelo coordenador.

7.2. A prestação de contas deverá seguir o disposto na Resolução Ar 3/2018-CONSUPER/IFPB, considerando que todo apoio financeiro concedido através de recursos públicos está obrigado a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O coordenador da proposta deverá utilizar estratégias para viabilizar a execução das atividades de forma remota. Em caso de necessidade de utilização de locais públicos, laboratórios e/ou similares, informar os locais de realização e adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e proteção das pessoas envolvidas.

8.2. As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

8.3. A **interposição de recurso em face dos resultados** deve ser feita através do e-mail: proexc@ifpb.edu.br, no dia **20 de abril de 2020**, até às **23h59min**.

8.4. A presente chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFPB, ouvidas as Diretorias de Extensão e Cultura (ou setores equivalentes) dos *campi*.

João Pessoa/PB, 08 de abril de 2020.

Maria Cleidenedia Morais Oliveira
Pró-Reitora de Extensão e Cultura